



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 29 de janeiro de 2020

Ano **11** Nº **026-B**

UERN

PROEG

Edital nº 04/2020 – PROEG / UERN

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SISU 2020

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SISU UERN 2020 e convoca para realização do cadastro institucional mediante as condições estabelecidas no Edital no 089/2020 – PROEG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SISU UERN 2020 e convoca tais candidatos para realização do Cadastro Institucional junto a UERN, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

1.2 – A relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SISU UERN 2020 consta no Anexo I deste Edital.

1.3 – É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1 – Verificar as informações constantes no Edital no 089/2020 – PROEG e no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SISU, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SISU (<http://www.uern.br/sisu>).

1.3.2 – Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SISU 2020 no Portal do SISU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

1.4 – O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva categoria, disposta no Anexo II deste Edital, na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo III deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1 – Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2 – O vínculo definitivo do candidato com a UERN só será concretizado após a realização da Matrícula Curricular, e caso esta não seja realizada, o candidato perderá o direito à vaga no curso, mesmo tendo efetivado seu Cadastro Institucional.

2.3 – O Cadastro Institucional somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, os documentos exigidos para sua respectiva categoria, nos prazos, horários e locais estabelecidos no Anexo III deste Edital.

2.4 – O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva categoria, na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo III deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

3. DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

3.1 - O SISU/UERN 2020 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

3.2 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram literalmente nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.

3.3 - O candidato aprovado na categoria Cota para Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no subitem 3.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de ocupação da vaga.

3.4 - A relação dos candidatos aprovados na CHAMADA REGULAR do SISU/UERN 2020, na categoria Cota para Pessoa com Deficiência, consta no Anexo IV deste Edital.

3.5 - O candidato inscrito na categoria Cota para Pessoa com Deficiência deverá comparecer à Junta Multiprofissional no horário das 18h00 até 19h00, do dia estabelecido no Anexo IV deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. Da Silva Neto, s/n, Mossoró/RN.

3.5.1 – O candidato que se apresentar após as 19h00 será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

3.5.2 – A perícia para os candidatos da CHAMADA REGULAR do SISU UERN 2020 somente será realizada em dia e horário determinados neste Edital.

3.6 – O candidato que não se apresentar no dia e horário estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital perderá o direito à vaga.

3.7 – No dia da realização da perícia pela Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade (original e cópia);
b) Laudo médico (original e cópia), emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS que comprove a deficiência nos últimos doze meses, a contar da data do comparecimento à Junta. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando a deficiência apresentada pelo candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas e, ainda, indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

3.8 – A UERN se reserva ao direito de examinar as informações constantes no laudo médico. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato no curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.9 – O candidato não aprovado na perícia da Junta Multiprofissional será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.10 – Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização do Cadastro Institucional.

4.2 - Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua

conferência.

4.3 - O candidato que não puder comparecer pessoalmente para efetivação do Cadastro Institucional poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para para este procedimento, e cópia do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA). A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe atuando em nome de filho menor de idade.

4.4 - O candidato que por motivo de greve nas instituições de ensino públicas não tenha, no ato da realização do cadastro institucional na UERN, concluído o ensino médio ou curso técnico na forma integrada ao ensino médio no ano letivo de 2020, poderá realizar cadastro institucional na forma condicional, devendo o mesmo entregar o Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio/Técnico, até 13 de abril de 2020, na respectiva unidade acadêmica do curso para o qual foi aprovado, sob pena de perda da vaga.

4.5 - O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

4.6 - As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o primeiro e segundo semestres letivos de 2020 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

4.7 - A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

4.8 - As vagas não preenchidas na Chamada Regular do SISU 2020 serão disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes em Lista de Espera, cuja convocação ocorrerá por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU UERN (<http://www.uern.br/sisu>), de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI deste Edital.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

5. ANEXOS

I – **APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SISU UERN 2020;**

II – **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;**

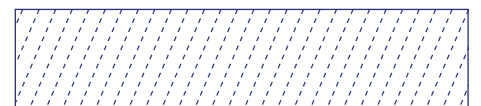
III – **DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO;**

IV – **CONVOCADOS PARA JUNTA MULTIPROFISSIONAL;**

V – **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COTISTA SOCIAL;**

VI – **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA;**

VII – **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**



Edital nº 07/2020 – PROEG

(Aditivo ao Edital nº 05/2020 – PROEG)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), à qual está vinculado o Residência Pedagógica – RP/UERN, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração no Anexo I, do Edital nº 005/2020 – PROEG, de 24 de janeiro de 2020, que disciplina o Processo Seletivo de Subprojetos para compor o Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica (RP) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em consonância com o Edital CAPES RP Nº 01/2020.

Assim, ONDE SE LÊ:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS RP1

- Área ou curso/s do subprojeto;
- Objetivos específicos do subprojeto;
- Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
- A relação dos municípios em que a IES pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvidas no programa;
- Quantidade de núcleos de residência pedagógica pretendidos;
- A quantidade de discentes voluntários;
- A quantidade de docentes orientadores voluntários com CPF, Nome (repita os dados abaixo quantas vezes forem necessárias);

Nome:

CPF:

Departamento/curso:

Disciplinas ministradas no curso:

Telefone:

Email:

Link para o currículo na Plataforma Capes:

Dados bancários:

Banco: Agência:

Conta corrente (somente operação 001):

- A relação de docentes orientadores bolsistas, de acordo com a quantidade de núcleos (repita os dados abaixo quantas vezes forem necessárias);

Nome:

CPF:

Departamento/curso:

Disciplinas ministradas no curso:

Telefone:

Email:

Link para o currículo na Plataforma Capes:

Dados bancários:

Banco: Agência:

Conta corrente (somente operação 001):

- Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;

- Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;

- Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;

- Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área

do subprojeto;

- Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;

- Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;

- Resultados esperados para o subprojeto;

- Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;

- No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira como ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.

- Avaliação do subprojeto (descrever as estratégias e instrumentos de avaliação das atividades desenvolvidas no subprojeto)

- Socialização das atividades do subprojeto (descrever as estratégias e atividades previstas de socialização das experiências dos participantes e dos resultados alcançados do subprojeto).

LEIA-SE:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS RP2

- Área ou curso/s do subprojeto;

- Objetivos específicos do subprojeto;

- Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;

- A relação dos municípios em que a IES pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvidas no programa;

- Quantidade de núcleos de residência pedagógica pretendidos;

- A quantidade de discentes voluntários;

- A quantidade de docentes orientadores voluntários com CPF, Nome (repita os dados abaixo quantas vezes forem necessárias);

Nome:

CPF:

Departamento/curso:

Disciplinas ministradas no curso:

Telefone:

Email:

Link para o currículo na Plataforma Capes:

Dados bancários:

Banco: Agência:

Conta corrente (somente operação 001):

- A relação de docentes orientadores bolsistas, de acordo com a quantidade de núcleos (repita os dados abaixo quantas vezes forem necessárias);

Nome:

CPF:

Departamento/curso:

Disciplinas ministradas no curso:

Telefone:

Email:

Link para o currículo na Plataforma Capes:

Dados bancários:

Banco: Agência:

Conta corrente (somente operação 001):

- Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;

- Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto

contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;

- Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;

- Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;

- Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;

- Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;

- Resultados esperados para o subprojeto;

- Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;

- No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira como ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.

- Avaliação do subprojeto (descrever as estratégias e instrumentos de avaliação das atividades desenvolvidas no subprojeto)

- Socialização das atividades do subprojeto (descrever as estratégias e atividades previstas de socialização das experiências dos participantes e dos resultados alcançados do subprojeto).

- Descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada módulo (os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

- 12 horas de elaboração de planos de aula; e

- 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

MÓDULO I (138h)

Ambientação:

Observação semiestruturada:

Regência:

MÓDULO II (138h)

Ambientação:

Observação semiestruturada:

Regência:

MÓDULO III (138h)

Ambientação:

Observação semiestruturada:

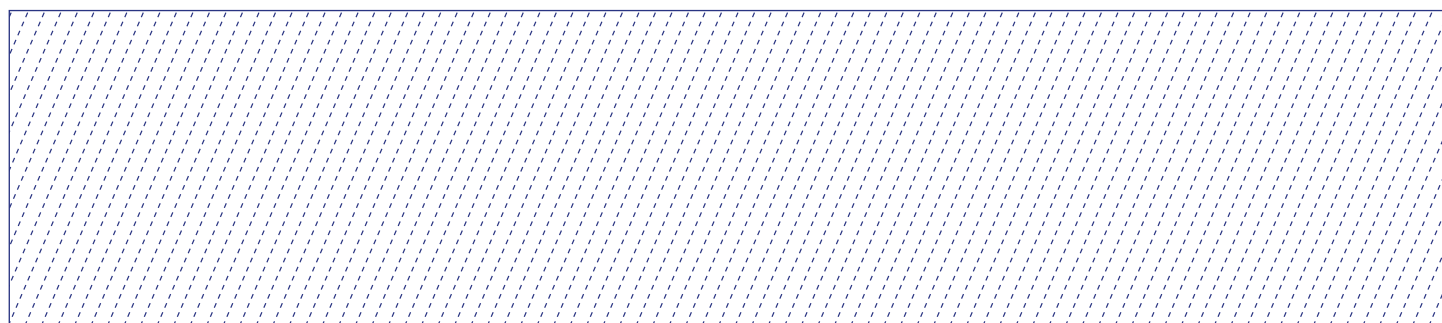
Regência:

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 005/2020 – PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-Reitor de Ensino de Graduação



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145